

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.248/2011**

de 05 de Agosto de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas situadas no Bairro Guarapiranga, Ribeirão e Sarapú, Capela do Alto - SP, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, 02 (duas) áreas da matrícula 41.847, neste Município de Capela do Alto na Comarca de Tatuí, de propriedade de AMGOLD DO BRASIL LTDA., com sede à Rua do Ciclame – casa 1, nº 398, Bela Vista – São Paulo – SP, os quais serão destinados à implantação do Poço Tubular Profundo P-12 e acesso da SABESP, nesta cidade, obra de interesse público, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, conforme as descrições perimétricas, a saber:

#### **Área-1: Poço Profundo P-12 (1-2-3-4-5-1) = 125,00m<sup>2</sup>**

Parte de uma gleba de terras distinta designada pela letra “B”, situada no Bairro do Guarapiranga, Ribeirão e Sarapú no município de Capela do Alto, pertencente a matrícula 41.847 do CRI desta comarca de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp RMDT.2-038/11, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de uma marca a margem do Ribeirão das divisas da Gleba “A” pertencente a Ataliba Leonel Plens e sua mulher, segue na linha numa extensão de 36,40m; daí deflete perpendicularmente à esquerda e segue com azimute 182º11’35” por uma distância de 34,90m até atingir o ponto, aqui designado “1” início desta descrição; deste ponto segue no azimute 161º05’37” e na distância de 12,50 metros até o ponto aqui designado “2”; deflete à direita e segue no azimute 251º05’37” e na distância de 4,00 metros até o ponto aqui designado “3”; segue no azimute anterior por uma distância de 6,00 metros até o ponto aqui designado “4”; deflete à direita e seguindo no azimute 341º05’37” por uma distância de 12,50 metros até o ponto aqui designado “5”; deflete à direita e segue no azimute 71º05’37” na distância de 10,00 metros até o ponto “1”, confronta até aqui com área remanescente, início da presente descrição encerrando uma área de 125,00 metros quadrados.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.248/11 – fls. 02)

## **Área-2: Acesso (2-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-3-2) = 1.207,36m<sup>2</sup>**

Faixa de terra em uma gleba de terras distinta designada pela letra “B”, situada no Bairro do Guarapiranga, Ribeirão e Sarapú no município de Capela do Alto, pertencente a matrícula 41.847 do CRI desta comarca de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp RMDT.2-038/11, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de uma marca cravada à margem do Ribeirão nas divisas da Gleba “A” pertencente a Ataliba Leonel Plens e sua mulher, segue na linha numa extensão de 36,40m; daí deflete perpendicularmente à esquerda e segue com azimute 182°11’35” por 34,90m; deste com azimute 161°05’37” por 12,50m até o ponto aqui designado “2”, início desta descrição, deste ponto 2 segue com azimutes e distâncias seguintes: 161°05’37” – 52,29m, ponto “6”; 168°49’01” – 45,97m ponto “7”; 185°24’23” – 74,60m ponto “8”; 208°28’01” – 87,69m ponto “9”; 181°11’44” – 11,22m ponto “10”; 91°11’44” – 26,73m até atingir o ponto “11” localizado na divisa titulada “Ribeirão Água do Ribeirão” de Herdeiros de Izidoro Moreira dos Santos; Antonio Francisco Leonor e Joaquim de Souza Quevedo, confronta até aqui com área da mesma propriedade. Deste ponto sobe a citada divisa no azimute 180°23’46” por uma distância de 4,00 metros até atingir o ponto aqui designado “12”; deflete à direita e segue nos azimutes e distâncias seguintes: 271°11’44” – 30,79m ponto “13”; 01°11’44” – 16,19m ponto “14”; 28°28’01” – 87,84m ponto “15”; 05°24’23” – 73,20m ponto “16”; 348°49’01” – 45,12m ponto “17”; 341°05’37” – 52,02m ponto “3”; deflete à direita e segue no azimute 71°05’37” por uma distância de 4,00 metros até o ponto aqui designado “2”, confronta até aqui com área da mesma propriedade, início da presente descrição encerrando uma área de 1.207,36 metros quadrados.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de Agosto  
2011.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAIS**  
**SECRET. ADMINISTRATIVO**